

**CRENCIAMENTO 012/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 195/2025**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Município de Santana/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça da Bandeira, nº 339, Centro, Santana/BA, Inscrito no CNPJ sob o n. 13.913.140/0001-00, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir do dia 29 de agosto de 2025, as inscrições para o **credenciamento de Empresas para Aquisição de Material de Construção para manutenção das secretarias do Município de Santana**.
- 1.2. As inscrições para o credenciamento se darão a partir de dia 29 de agosto de 2025, com prazo de encerramento até 31 de Dezembro de 2026. A vigência Contratual de 12 (doze) meses.
- 1.3. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.4. O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no Inciso I do artigo 79 - paralela e não excludente da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto deste edital é o **credenciamento de Empresas para Aquisição de Material de Construção para manutenção das secretarias do Município de Santana**, em caráter complementar às ações e serviços disponibilizados na rede pública, própria ou conveniados, conforme especificações constantes no Anexo "I" e "II" do edital.

**3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.
- 3.3. Não será admitida a participação:
- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
  - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si; e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.4. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da Solicitação de Credenciamento.

3.7. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do Bolsa Nacional de Compras (**Link: <https://bnccompras.com/>**), identificado pelo **ID 012/2025 CR**.

4.2. Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21. 3.4. A falsidade das declarações

sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

## **5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia do documento de identidade com foto válido em todo o território nacional do(s) sócio(s).

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

### **5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1 Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

#### **5.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

5.4.1.2- Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.1.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem

5.4.1.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

5.4.1.4. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

5.4.1.5. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

5.4.1.6. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

#### **5.4.2 OUTROS DOCUMENTOS:**

- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Santana/BA (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
- Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
- Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao

Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

- Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja: § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.
- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;
- Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item d.1 e d.2.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.4.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais finais que seguem:

5.4.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**5.4.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

5.4.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de contratação ou sua equipe de apoio.

5.4.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.6 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o

participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5.4.7 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ, da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.4.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.4.9 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

5.4.10 O pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante entrada do resultado da consulta ao:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br> ;
- Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br/](http://contas.tcu.gov.br/)) .
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;

5.4.10.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

5.4.10.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4.10.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.4.10.6 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

5.4.10.7 Quando inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, é facultado ao pregoeiro examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

5.4.10.8 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos, o agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

5.4.10.9 O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

5.4.10.10 Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

5.4.10.11 Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

5.4.10.12 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

## **6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

6.2 A vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato constante no Anexo “III” deste edital.

6.2.1 O prazo de vigência do(s) contrato(s), constante no Anexo “III”, poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

## **7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

7.3. Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.7. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitarse.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4. A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.a=1 e será publicada no Diário Oficial do Município.

8.5. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8.6. A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

## **9 RECURSO**

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10 ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento

## **11 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)**

12.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

12.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

12.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

12.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

12.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

12.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

12.10. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

12.12. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

12.13. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

12.14. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

12.15. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

12.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.16. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato

da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

#### **14 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **15 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.
- As impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por e-mail.
- A resposta será divulgada em sitio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, mas sempre até o último dia anterior à data de recebimento das propostas.
- A impugnação ao ato convocatório ou o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo.
- Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da autoridade competente, ser mantida as datas de envio da proposta e abertura do certame.

#### **16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Conforme o art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe recurso dos seguintes atos administrativos:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.2 Nos casos de recuso contra o julgamento das propostas (alínea 'b') e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante (alínea 'c'), a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para manifestação não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 16.1. As razões recursais devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 16.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- 16.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 16.7. Contra ato do qual não caiba recurso hierárquico, cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE SANTANA/BA.

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.01.00 – Gabinete Do Prefeito;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.002- Desenv das Ações da Secretaria de Gabinete; 2.003- Desenv das ações da Procuradoria Municipal 2.005- Desenv das ações do Controle Interno 2.007- Desenv das ações da Sub Prefeitura Regional 2.008- Desenv das ações da superintendência de comunicação 2.049- Manutenção da Secretária de Gabinete e Relações Institucionais
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.04.000- Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações de Manut da Administração, Gestão e Finanças
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.06.000- Secretária Municipal de Educação</b>
------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

<b>Projeto Atividade:</b>	2.014- Gestão das ações do Ensino Fundamental 2.017- Desenvolvimento das Ações de Educação especial 2.019- Gestão do Programa PDDE, TOPA, e Brasil carinhoso 2.027- Desenvolvimento das ações do salário educação 2.028- Gestão das Ações do ensino fundamental- FUNDEB 30%
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1001- Recursos Ordinários; 1550- salário educação 1540- FUNDEB30%

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.08.000- Secretária Municipal de Agricultura e Desenv. Rural</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.053- Gestão das Ações de Meio ambiente e Urbanismo
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.09.000- Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação</b> <b>01.09.100- Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.057- Gestão da Secretária de Assistência Social 2.076- Manutenção do Conselho Tutelar 2.055- Gestão do projeto de inclusão produtiva e geração de renda 2.056- Gestão do serviço de proteção e atendimento Integral a família (PAIF) CRAS 2.058- Gestão das ações do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFRV 2.059- Gestão do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos 2.060- Gestão das ações dos benefícios eventuais- BE 2.061- Gestão das ações do benefício de proteção continuada- BPC 2.062- Gestão do Programa criança feliz 2.063- Gestão da proteção e atendimento especializado e famílias e indivíduos – PAEFI- CREAS 2.064- Gestão do serviço especializado em abordagem social
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários; 1660- Recursos vinculados

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.10.000- Secretária de cultura, turismo, desporto e lazer</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.100- Desenvolvimento das ações da Sec. De Cultura, Turismo e juventude, desporto e lazer 2.101- Desenvolvimento das ações com a juventude, desporto e lazer 2.102- Manutenção e desenvolvimento das atividades do esporte amador
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.11.000- Secretária Municipal de meio ambiente e recursos hídricos</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.053- Gestão das Ações de meio ambiente e urbanismo
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo

<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
--------------------------	-----------------------------

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.12.000- Secretária Municipal de obras e vias publicas</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.042- Gestão das ações de obras publicas 2.043- Gestão das atividades de limpeza publica 2.044- Pavimentação e Urbanismo de vias e logradouros públicos 2.045- Gestão das atividades de iluminação publica 2.050- Gerenciamento das ações do fundo especial do petróleo 2.051- Manutenção das ações da CIDE
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários; 1704- Fundo especial do petroleo 1750- CIDE

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.13.000- Secretária Municipal de Segurança Publica</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.004- Desenv. das ações da superintendência de segurança civil Municipal
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.14.000- Secretária Municipal de compras e abastecimento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.013- Desenv. das ações da secretária de planejamento, orçamento e gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.15.000- Secretária Municipal de Transportes</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.030- Manutenção da Secretária de transporte
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.07.000- Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.031- Gestão das ações de Saúde 2.032- Desenvolvimento das ações atenção básica em saúde Desenvolvimento das ações do programa saúde família- PSF 2.034-Manutenção e ampliação programa agentes comunitários de Saúde- ACS

	2.036- Desenv. das ações do piso fixo de vigilância e promoção da saúde 2.037- Desenv. das ações do CAPS 2.039- Desenv. das ações de incentivo a saúde bucal 2.041- Desenvolvimento das ações da AIH-NORMAL
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1002- Recursos ordinarios- FUS 1600- Transf Rec Sistema Unico de Saude- SUS 1601- Transf fundo a fundo de recurso do SUS

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os fiscais de contrato serão designados por cada secretária para fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
- 18.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.4. A gestão deste contrato será realizada por servidor específico a ser designado.
- 18.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
- O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
  - **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato.
- 19.2 As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
  - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 19.3 Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:
- Atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
  - Todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.
- 19.3.1.1 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
  - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.3.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 19.3.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:**
- Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 21.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

- 19.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156 § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 19.5 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 19.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 19.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 19.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6 A aplicação das penalidades de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras **leis** de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.

14.133, de 1º de abril de 2021.

19.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Os prazos seguem a forma de contagem prevista no art. 183 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.8. A Prefeitura Municipal de Santana, no Estado da Bahia, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.
  - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.10. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [https://www.santana.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.santana.ba.gov.br/diario_oficial), e também poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Santana/BA, situado na Praça Bandeira, 339, Centro,

Santana/BA, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santana/BA, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.12.2. Anexo II – Relação de Itens;

22.12.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

22.12.4. Anexo IV – Modelo de Declaração;

22.12.5. Anexo V – Modelo de declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento;

22.12.6. Anexo VI – Modelo de Procuração;

22.12.7. Anexo VII – Requerimento de Inscrição.

**Santana – BA, 27 de agosto de 2025.**

---

**José Raul Alkimim Leão**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação, tipo menor preço por Lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSTRUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Por se tratar de fornecimento de material a de construção de forma parcelada para as diversas Secretarias, seja para reforma, ampliação, manutenção e conservação dos prédios públicos, assim como na construção de bens que será executado diretamente pela Administração Pública.

**3. DESCRIÇÃO**

3.1. A presente licitação, tipo menor preço por Lote, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSTRUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

LOTE 001					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AREIA BRANCA SAIBROSA PARA REBOCO	M³	500	R\$ 95,47	R\$ 47.735,00
002	AREIA DO RIO FINA	M³	350	R\$ 131,92	R\$ 46.172,00
003	AREIA DO RIO GROSSA	M³	350	R\$ 157,78	R\$ 55.223,00
004	BRITA 0	M³	200	R\$ 165,55	R\$ 33.110,00
005	BRITA 1	M³	200	R\$ 187,18	R\$ 37.436,00
006	PÓ DE BRITA	M³	100	R\$ 94,44	R\$ 9.444,00
007	GRAVILHÃO	M³	200	R\$ 166,58	R\$ 33.316,00
008	GRANITADO	M³	80	R\$ 177,51	R\$ 14.200,80
					<b>Valor Total: R\$ 276.636,80</b>

LOTE 002					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CIMENTO CP II C/50 KG	SACO	8.000	R\$ 37,42	R\$ 299.360,00
002	CAL COMUM	SACO	300	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00
003	CAL HIDRATADO SUPERCAL 20KG	SACO	1000	R\$ 24,89	R\$ 24.890,00
					<b>Valor Total: R\$ 329.278,00</b>

LOTE 003					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PEDRA BRUTA	M³	200	R\$ 151,62	R\$ 30.324,00
002	GRANITADO	M³	200	R\$ 177,51	R\$ 35.502,00
003	PARALELEPIPEDOS	UNIDADE	20.000	R\$ 1,63	R\$ 32.600,00
					<b>Valor Total: R\$ 98.426,00</b>

LOTE 004					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BLOCO CERAMICA 19 X 19	UNIDADE	50.000	R\$ 0,82	R\$ 41.000,00
002	TELHA LAMINADA	UNIDADE	10.000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
003	TELHA COMEIRA	UNIDADE	1.000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
004	TELHA PAULISTINHA (COMUM)	UNIDADE	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
005	TELHA PLAN	UNIDADE	5.000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
006	TELHA MONTE CARMELO	UNIDADE	5.000	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
007	TELHA LAMINADA	UNIDADE	10.000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
					<b>Valor Total: R\$ 87.990,00</b>

LOTE 005					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PISO PEI 3 MED. 45 X 45 CM	M²	1500	R\$ 29,30	R\$ 43.950,00
002	PISO PEI 4 MED. 45 X 45 CM	M²	1500	R\$ 36,74	R\$ 55.110,00
003	PISO PEI 5 MED. 45 X 45 CM	M²	1500	R\$ 35,26	R\$ 52.890,00
004	ARGAMASSA COLANTE 20KG (QUARTZOLITE OU SIMILAR)	PACOTE	300	R\$ 29,45	R\$ 8.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

005	REJUNTE P/PISO PCT 1KG CORES DIVERSAS	PACOTE	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
<b>Valor Total: R\$ 163.725,00</b>					

<b>LOTE 006</b>					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BLOQUETE DE 15 X 20CM	UNIDADE	5.000	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
002	LAJOTA EXAGONAL ESPESSURA DE 0,10CM	UNIDADE	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
003	LAJOTA EXAGONAL ESPESSURA DE 0,08CM	UNIDADE	5.000	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00
004	PISO 16 FACES DE CONCRETO DN 22, 2, X 11, 1 X 8CM	M³	200	R\$ 58,25	R\$ 11.650,00
005	MEIO FIO DE CONCRETO PADRÃO SUDECAP DN 0,35 CM, ALT. 0,13CM PARTESUPERIOR, 0,15 PARTE INFERIOR PESO 89KG	M³	200	R\$ 36,55	R\$ 7.310,00
006	MEIO FIO PADRÃO DENIT DN, 1.00X0,30X0,15CM	M³	200	R\$ 35,97	R\$ 7.194,00
007	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA DE 3,20CM	UNIDADE	150	R\$ 93,99	R\$ 14.098,50
008	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA DE 3,20CM	UNIDADE	150	R\$ 88,96	R\$ 13.344,00
009	VIGOTA DE CONCRETO	UNIDADE	200	R\$ 171,91	R\$ 34.382,00
010	PISO PAVI'S INTERTRAVADO DE 8 LADOS DN 10 X 7 X 10 X 6CM	UNIDADE	1.000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
011	PISO RETANGULAR DN 20 X 10 X 6 CM	UNIDADE	1.000	R\$ 53,72	R\$ 53.720,00
012	PISO SEXTAVADO DN 30 X 30 X 8 CM	UNIDADE	1.000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
<b>Valor Total: R\$ 196.848,50</b>					

<b>LOTE 007</b>					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ARAME FARPADO COM 250 MTS	ROLO	20	R\$ 206,67	R\$ 4.133,40
002	ARAME FARPADO COM 500 MTS	ROLO	20	R\$ 414,80	R\$ 8.296,00
003	ARAME GALVANIZADO n.º16	KILO	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
004	ARAME RECOZIDO n.º8	KILO	100	R\$ 24,07	R\$ 2.407,00
005	ARAME LISO P/ CERCA - COM 500 MTS	ROLO	50	R\$ 532,66	R\$ 26.633,00
006	GRAMPO P/ CERCA	KILO	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50
<b>Valor Total: R\$ 44.417,90</b>					

<b>LOTE 008</b>					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FERRO CA-50 DE 3/16 COM 12 MTS	UNIDADE	100	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
002	FERRO CA-50 DE 3/8" (10MM) COM 12 MTS.	UNIDADE	200	R\$ 63,24	R\$ 12.648,00
003	FERRO CA-60 DE 4.2 MM COM 12 MTS.	UNIDADE	200	R\$ 16,54	R\$ 3.308,00
004	FERRO CA-50 DE 5/16" (8MM) COM 12 MTS.	UNIDADE	200	R\$ 49,98	R\$ 9.996,00
005	FERRO CA-50 DE 1/2' COM 12 MTS.	UNIDADE	100	R\$ 99,62	R\$ 9.962,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

006	FERRO CA-50 DE 1/4 COM 12 MTS.	UNIDADE	100	R\$ 30,71	R\$ 3.071,00
007	FERRO VERGALHÃO DE 5/6 X 12M	BARRA	200	R\$ 38,21	R\$ 7.642,00
008	FERRO VERGALHÃO DE 5/8 X 12M	BARRA	200	R\$ 188,68	R\$ 37.736,00
009	COLUNA POP DE 3/8 X 6,00M	UNIDADE	200	R\$ 180,52	R\$ 36.104,00
010	COLUNA POP DE 5/16 X 6,00M	UNIDADE	200	R\$ 121,43	R\$ 24.286,00
011	TRELIÇA DE FERRO SOLDADA C/6MT	BARRA	100	R\$ 44,35	R\$ 4.435,00
012	TRELIÇA DE FERRO SOLDADA COM 8 MT.	BARRA	100	R\$ 67,17	R\$ 6.717,00
013	COLUNA POP DE 5/16 X 6,00M	BARRA	50	R\$ 124,69	R\$ 6.234,50
014	COLUNA POP DE 3/8 X 10,00M	BARRA	50	R\$ 166,30	R\$ 8.315,00
015	ZINCO DE 0,40	METRO	80	R\$ 30,73	R\$ 2.458,40
016	ZINCO DE 0,50	METRO	60	R\$ 32,14	R\$ 1.928,40
017	ZINCO DE 0,60	METRO	60	R\$ 36,08	R\$ 2.164,80
018	ZINCO DE 0,80	METRO	60	R\$ 47,63	R\$ 2.857,80
019	CHAPA PVC FRISADO 6,00 X 0,20M	M²	200	R\$ 26,05	R\$ 5.210,00
020	CHAPA PVC FRISADO 8,00 X 0,20M	UNIDADE	200	R\$ 29,28	R\$ 5.856,00
021	TUBO DE FERRO DE 3 X 6,00M CHAPA 18	BARRA	50	R\$ 258,96	R\$ 12.948,00
022	TUBO DE FERRO DE 1/2 X 6,00M CHAPA 18	BARRA	50	R\$ 105,85	R\$ 5.292,50
023	METALON DE 0,20 X 0,30 X 6,00M CHAPA 16	BARRA	30	R\$ 105,92	R\$ 3.177,60
024	METALON DE 0,20 X 0,20 X 6,00M CHAPA 16	BARRA	30	R\$ 73,86	R\$ 2.215,80
025	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 40X 17 (1/8)	UNIDADE	40	R\$ 184,98	R\$ 7.399,20
026	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 40X 17 (14)	UNIDADE	40	R\$ 184,98	R\$ 7.399,20
027	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 50 X 17 (14)	UNIDADE	40	R\$ 172,99	R\$ 6.919,60
028	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 50 X 17 (2,65)	UNIDADE	40	R\$ 172,99	R\$ 6.919,60
029	PERFIL U ENRRIGECIDO 127 X 50 X 17 (14)	UNIDADE	40	R\$ 201,92	R\$ 8.076,80
030	PERFIL U ENRRIGECIDO 150 X 60 X 20 (14)	UNIDADE	40	R\$ 241,54	R\$ 9.661,60
031	PERFIL U ENRRIGECIDO 200 X 75 X 20 (14)	UNIDADE	40	R\$ 351,88	R\$ 14.075,20
032	PERFIL U ENRRIGECIDO 50 X 25 X 10 (14)	UNIDADE	40	R\$ 129,77	R\$ 5.190,80
033	METALON CHAPA 18 -15X15	BARRA	40	R\$ 40,03	R\$ 1.601,20
034	METALON CHAPA 18 -20X20	BARRA	40	R\$ 73,86	R\$ 2.954,40
035	METALON CHAPA 18 -20X30	BARRA	40	R\$ 87,37	R\$ 3.494,80
036	METALON CHAPA 18 – 30X30	BARRA	20	R\$ 97,47	R\$ 1.949,40
037	METALON CHAPA 18 – 50X30	BARRA	20	R\$ 130,18	R\$ 2.603,60
038	METALON CHAPA 18 – 50X50	BARRA	20	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
039	TUBO METALON CHAPA 18 – 1' 1/4	BARRA	20	R\$ 103,23	R\$ 2.064,60
040	TUBO METALON CHAPA 18 – 1' 2/4	BARRA	20	R\$ 74,97	R\$ 1.499,40
041	TUBO METALON CHAPA 18 – 2' POLEGAS	BARRA	20	R\$ 88,49	R\$ 1.769,80
042	TUBO METALON CHAPA 18 – 4' POLEGAS	BARRA	20	R\$ 257,95	R\$ 5.159,00
043	TELA MANGUEIRÃO DE 1,00 X 50M	UNIDADE	50	R\$ 725,00	R\$ 36.250,00
044	TELA MANGUEIRÃO DE 1,50 X 50M	UNIDADE	50	R\$ 705,12	R\$ 35.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

045	TELA MANGUEIRÃO DE 1,80 X 50M	UNIDADE	50	R\$ 586,62	R\$ 29.331,00
046	ARAME LISO AVOLADO V700 DE 500M	UNIDADE	100	R\$ 600,25	R\$ 60.025,00
047	ARAME LISO AVOLADO V700 DE 1.000M	UNIDADE	50	R\$ 765,00	R\$ 38.250,00
048	ARAME GALVANIZADO DE 16 MM X 1.65 MM	KILO	50	R\$ 27,53	R\$ 1.376,50
049	ARAME RECOZIDO DE 18 X 1.25 MM	KILO	50	R\$ 26,05	R\$ 1.302,50
050	ARAME RECOZIDO DE 12 X 2,77 MM	KILO	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
<b>Valor Total: R\$ 510.744,00</b>					

**LOTE 009**

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CADEADO DE 35 MM	UNIDADE	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
002	CADEADO DE 20 MM	UNIDADE	50	R\$ 13,22	R\$ 661,00
003	CADEADO DE 25 MM	UNIDADE	50	R\$ 15,85	R\$ 792,50
004	CADEADO DE 30 MM	UNIDADE	50	R\$ 20,64	R\$ 1.032,00
005	CADEADO DE 40 MM	UNIDADE	50	R\$ 32,61	R\$ 1.630,50
006	CADEADO DE 50 MM	UNIDADE	50	R\$ 42,13	R\$ 2.106,50
007	FECHADURA 3F PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 59,39	R\$ 593,90
008	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNIDADE	10	R\$ 51,38	R\$ 513,80
009	FECHADURA 3F PARA DE MADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 86,25	R\$ 8.625,00
010	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNIDADE	100	R\$ 50,74	R\$ 5.074,00
011	DOBRADIÇA PARA CANCELA N02	UNIDADE	100	R\$ 17,52	R\$ 1.752,00
012	DOBRADIÇA PARA CANCELA N03	UNIDADE	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
<b>Valor Total: R\$ 25.924,20</b>					

**LOTE 010**

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO 2M	UNIDADE	10	R\$ 64,39	R\$ 643,90
002	REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO 3M	UNIDADE	10	R\$ 89,96	R\$ 899,60
003	COLHER DE PEDREIRO PACETA	UNIDADE	10	R\$ 46,17	R\$ 461,70
004	LINHA PARA PEDREIRO 100M	UNIDADE	10	R\$ 11,31	R\$ 113,10
005	PRUMO PAREDE PEDREIRO	UNIDADE	10	R\$ 46,04	R\$ 460,40
006	MARTELO DE UNHA BELLOTA 34 MM	UNIDADE	10	R\$ 48,49	R\$ 484,90
007	SERROTE 18 X 60MM	UNIDADE	10	R\$ 43,68	R\$ 436,80
008	ESCADA MOR EM ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	5	R\$ 317,52	R\$ 1.587,60
009	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 7,2	UNIDADE	2	R\$ 703,48	R\$ 1.406,96
010	ALAVANCA DE AÇO	UNIDADE	5	R\$ 254,41	R\$ 1.272,05
011	ARCO DE SERRA	UNIDADE	5	R\$ 27,66	R\$ 138,30
012	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	50	R\$ 22,89	R\$ 1.144,50
013	MARRETA DE 5 KG COM CABO	UNIDADE	5	R\$ 197,35	R\$ 986,75
014	PICARETA C/ CABO	UNIDADE	30	R\$ 126,95	R\$ 3.808,50
015	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12 X 24	UNIDADE	5	R\$ 21,96	R\$ 109,80
016	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO	UNIDADE	200	R\$ 77,30	R\$ 15.460,00
017	ESTROVENGA COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 60,86	R\$ 1.217,20
018	LIMA PARA ENXADA	UNIDADE	200	R\$ 19,81	R\$ 3.962,00
019	LIMA PARA SERROTE	UNIDADE	30	R\$ 15,42	R\$ 462,60



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

020	MARRETA DE 1KG COM CABO	UNIDADE	10	R\$ 35,02	R\$ 350,20
021	MARRETA DE 2 KG COM CABO	UNIDADE	10	R\$ 56,31	R\$ 563,10
022	MARRETA DE 3 KG COM CABO	UNIDADE	10	R\$ 88,54	R\$ 885,40
023	MARRETA DE BORRACHA 40MM	UNIDADE	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
024	ENXADINHA C/ CABO	UNIDADE	20	R\$ 86,77	R\$ 1.735,40
025	PA DE BICO NUMERO 4 COM CABO	UNIDADE	200	R\$ 60,16	R\$ 12.032,00
026	PÁ DE QUADRADO COM CABO LONGO DE MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 58,61	R\$ 2.930,50
027	ENXADA 3,5 LIBRAS	UNIDADE	200	R\$ 50,66	R\$ 10.132,00
028	FACÃO CORNETA 18	UNIDADE	50	R\$ 83,67	R\$ 4.183,50
029	FOIÇE ROÇADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 69,74	R\$ 6.974,00
030	ENXADÃO	UNIDADE	100	R\$ 74,21	R\$ 7.421,00
031	RASTELO DE AÇO	UNIDADE	100	R\$ 33,15	R\$ 3.315,00
032	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM	UNIDADE	100	R\$ 28,87	R\$ 2.887,00
033	SEGUETA 18 X 24	UNIDADE	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
034	TRENA 05M	UNIDADE	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
035	TRENA 10M	UNIDADE	20	R\$ 34,69	R\$ 693,80
036	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 20,53	R\$ 205,30
037	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12 X 24	UNIDADE	10	R\$ 12,46	R\$ 124,60
038	VASSOURÃO REFORÇADO LIMPEZA PÚBLICA TIPO GARI	UNIDADE	100	R\$ 57,94	R\$ 5.794,00
039	VASSOURA PARA JARDIM METAL C/ CABO (RASTELO)	UNIDADE	50	R\$ 24,94	R\$ 1.247,00
040	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICO C/ CABO (RASTELO)	UNIDADE	50	R\$ 33,53	R\$ 1.676,50
<b>Valor Total: R\$ 99.901,76</b>					

LOTE 011					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	OCULOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
002	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNIDADE	50	R\$ 20,81	R\$ 1.040,50
003	LUVA DE COURO CANO CURTO	UNIDADE	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
004	LUVA DE COURO CANO LONGO	UNIDADE	50	R\$ 32,14	R\$ 1.607,00
005	LUVA RASPA CANO CURTO	UNIDADE	50	R\$ 14,84	R\$ 742,00
006	LUVA RASPA CANO LONGO	UNIDADE	50	R\$ 21,73	R\$ 1.086,50
007	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	UNIDADE	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
008	LUVA DE PVC FORRADA CANO LONGO	UNIDADE	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
009	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PARA PÓ	UNIDADE	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
010	MASCARA DESCARTAVEL COMUM PARA PÓ	UNIDADE	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
011	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	UNIDADE	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
<b>Valor Total: R\$ 7.147,50</b>					

LOTE 012					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	MAQUITA 110 V	UNIDADE	5	R\$ 488,10	R\$ 2.440,50
002	MAQUITA 227 V	UNIDADE	5	R\$ 520,25	R\$ 2.601,25
003	FURADEIRA 110 V	UNIDADE	5	R\$ 405,25	R\$ 2.026,25
004	FURADEIRA 227 V	UNIDADE	5	R\$ 402,89	R\$ 2.014,45
005	DISCO PARA MAKITA (CERAMICA)	UNIDADE	50	R\$ 24,77	R\$ 1.238,50
006	DISCO PARA MAKITA (MADEIRA)	UNIDADE	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

007	DISCO MAKITA DE CONCRETO	UNIDADE	50	R\$ 19,27	R\$ 963,50
008	DISCO MAKITA DE PEQUENO	UNIDADE	50	R\$ 13,22	R\$ 661,00
009	DISCO MAKITA DE GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 23,02	R\$ 1.151,00
010	FURADEIRA BOSCH	UNIDADE	5	R\$ 573,52	R\$ 2.867,60
011	SERRA MÁRMORE BOSCH	UNIDADE	5	R\$ 564,21	R\$ 2.821,05
012	ESMELHIRADEIRA BOSCH	UNIDADE	5	R\$ 449,41	R\$ 2.247,05
<b>Valor Total: R\$ 22.352,15</b>					

<b>LOTE 013</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/ SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V.UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
001	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO PNEU COM CAMARA	UNIDADE	50	R\$ 437,28	R\$ 21.864,00
002	CARRINHO DE MÃO SIMPLES PNEU SEM CAMARA	UNIDADE	50	R\$ 188,67	R\$ 9.433,50
003	CAMARA DE AR PARA CARINHO DE MAO	UNIDADE	50	R\$ 22,83	R\$ 1.141,50
004	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	50	R\$ 76,36	R\$ 3.818,00
005	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO SIMILAR AO DA TRAMONTINA	UNIDADE	30	R\$ 318,66	R\$ 9.559,80
006	CARRINHO DE MÃO COMUM SIMILAR AO DA TRAMONTINA	UNIDADE	30	R\$ 147,21	R\$ 4.416,30
<b>Valor Total: R\$ 50.233,10</b>					

<b>LOTE 014</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/ SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V.UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
001	FORMICIDA GRANULADO	KILO	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50
002	HERBICIDA ROUNDUP	LITRO	100	R\$ 68,81	R\$ 6.881,00
003	ARMARIO PARA BANHEIRO	UNIDADE	50	R\$ 60,88	R\$ 3.044,00
004	PORTA SANFONADA PVC MED.:0,20x2,10	UNIDADE	100	R\$ 98,62	R\$ 9.862,00
005	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO 300 METROS	UNIDADE	100	R\$ 34,14	R\$ 3.414,00
006	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	100	R\$ 25,39	R\$ 2.539,00
007	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO C/ RESERVATÓRIO	UNIDADE	100	R\$ 24,32	R\$ 2.432,00
008	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 60	UNIDADE	50	R\$ 162,75	R\$ 8.137,50
009	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 80	UNIDADE	50	R\$ 175,42	R\$ 8.771,00
010	JANELA VENEZIANA DE 1.20 X 80	UNIDADE	50	R\$ 247,08	R\$ 12.354,00
011	PORTA VENEZIANA DE 2.10 X 80	UNIDADE	100	R\$ 447,76	R\$ 44.776,00
012	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO C/200M	UNIDADE	300	R\$ 37,38	R\$ 11.214,00
013	FITA ADESIVA CREPE 16x50	UNIDADE	200	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
014	FITA ADESIVA CREPE 24x50	UNIDADE	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
015	FITA ADESIVA CREPE 48x50	UNIDADE	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
016	PIGNOL CORES DIVERSAS	UNIDADE	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50
017	ELETRODO REVESTIDO DE 2,5 MM	KG	30	R\$ 40,78	R\$ 1.223,40
018	ESPUMA ESPANSIVA POLIURETANO 500 ML	UNIDADE	100	R\$ 35,63	R\$ 3.563,00
019	LONA PRETA 4M	METRO	50	R\$ 6,82	R\$ 341,00
020	LONA PRETA 5M	METRO	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
021	LONA PRETA 6M	METRO	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
022	LONA PRETA 7M	METRO	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
023	LONA PRETA 8M	METRO	50	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

024	REGADOR PLÁSTICO CAP. 10lt	UNIDADE	200	R\$ 39,68	R\$ 7.936,00
<b>Valor Total: R\$ 135.359,40</b>					

LOTE 015					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UNIDADE	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
002	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UNIDADE	10	R\$ 19,38	R\$ 193,80
003	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UNIDADE	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
004	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UNIDADE	10	R\$ 15,33	R\$ 153,30
005	BROCA PARA CONCRETO 4 MM	UNIDADE	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
006	BROCA PARA FERRO 11/64	UNIDADE	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
007	BROCA PARA FERRO 3/16	UNIDADE	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
008	BROCA PARA FERRO 3/8	UNIDADE	10	R\$ 11,85	R\$ 118,50
009	BROCA PARA FERRO 5/32	UNIDADE	10	R\$ 7,77	R\$ 77,70
010	BROCA PARA FERRO 7/16	UNIDADE	10	R\$ 22,54	R\$ 225,40
011	PARAFUSO 5/16 X 110 MM PARA TELHA	UNIDADE	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
012	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 6mm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
013	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 8mm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
014	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 10mm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
015	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 12mm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
016	PARAFUSO GALVANIZADO ¼ X12	UNIDADE	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
017	PARAFUSO GALVANIZADO ¼ X15	UNIDADE	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
018	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16 X12	UNIDADE	1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
019	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16 X15	UNIDADE	1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
020	PARAFUSO GALVANIZADO 3/8 X12	UNIDADE	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
021	PARAFUSO GALVANIZADO 3/8 X15	UNIDADE	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
022	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UNIDADE	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
023	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UNIDADE	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
024	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNIDADE	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
025	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 1/2 X 12	UNIDADE	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
026	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 1/2 X 15	UNIDADE	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
027	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO ¼ X 12	UNIDADE	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
028	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO ¼ X 15	UNIDADE	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
029	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 5/16 X 12	UNIDADE	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
030	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 5/16 X 15	UNIDADE	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
031	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 3/8 X 12	UNIDADE	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
032	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 3/8 X 15	UNIDADE	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
033	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/2 X 12	UNIDADE	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

034	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/4 X 12	UNIDADE	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
035	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/4 X 15	UNIDADE	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
036	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/16 X 12	UNIDADE	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
037	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/16 X 15	UNIDADE	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
038	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/8 X 12	UNIDADE	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
039	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/8 X 15	UNIDADE	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
040	BARRA ROSCAVEL DE 1/2 X 1,00 M	UNIDADE	500	R\$ 19,64	R\$ 9.820,00
041	BARRA ROSCAVEL DE 3/8 X 1,00 M	UNIDADE	500	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
042	BARRA ROSCAVEL DE 5/16 X 1,00 M	UNIDADE	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
043	BUCHA P/ FIXAÇÃO 6mm	UNIDADE	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
044	BUCHA P/ FIXAÇÃO 8mm	UNIDADE	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
045	BUCHA P/ FIXAÇÃO 10mm	UNIDADE	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
046	BUCHA P/ FIXAÇÃO 12mm	UNIDADE	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
047	BARRA ROSCAVEL DE 1/2 X 1,00M	UNIDADE	30	R\$ 15,46	R\$ 463,80
048	BARRA ROSCAVEL DE 3/8 X 1,00M	UNIDADE	30	R\$ 8,84	R\$ 265,20
049	BARRA ROSCAVEL DE 5/16 X 1,00M	UNIDADE	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00
050	PARAFUSO PHILIPS 6MM	UNIDADE	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00
051	PARAFUSO PHILIPS 8MM	UNIDADE	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
052	PARAFUSO PHILIPS 10MM	UNIDADE	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
053	PARAFUSO PARA VASO	UNIDADE	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
054	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 6MM	UNIDADE	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
055	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 8MM	UNIDADE	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
056	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 10MM	UNIDADE	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
057	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE FLANGEADO 1.4"X1.1/2"	UNIDADE	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
058	DOBRADIÇA "CANÇELA" PORTEIRA 04.G.AGRO	UNIDADE	100	R\$ 33,94	R\$ 3.394,00
059	PREGO 10 X 10 C/CABEÇA	KILO	50	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
060	PREGO 12 X 12 C/CABEÇA	KILO	50	R\$ 31,09	R\$ 1.554,50
061	PREGO 15 X 15 C/CABEÇA	KILO	50	R\$ 21,58	R\$ 1.079,00
062	PREGO 17 X 21 C/CABEÇA	KILO	50	R\$ 19,66	R\$ 983,00
063	PREGO 18 X 30 C/CABEÇA	KILO	50	R\$ 19,84	R\$ 992,00
064	PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA	KILO	50	R\$ 19,94	R\$ 997,00
065	PREGO 22 X 42 C/CABEÇA	KILO	50	R\$ 26,38	R\$ 1.319,00
<b>Valor Total: R\$ 54.605,50</b>					

**LOTE 016**

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	JOELHO DE 100 ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
002	JOELHO DE 150 ESGOTO	UNIDADE	50	R\$ 46,81	R\$ 2.340,50
003	JOELHO DE 20 SOLDAVEL	UNIDADE	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
004	JOELHO DE 25 SOLDAVEL	UNIDADE	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
005	JOELHO DE 32 SOLDAVEL	UNIDADE	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
006	JOELHO DE 40 ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
007	JOELHO DE 40 SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
008	JOELHO DE 50 ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
009	JOELHO DE 50 SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

010	JOELHO DE 75 ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
011	LUVA DE 20 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
012	LUVA DE 25 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
013	LUVA DE 32 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
014	LUVA DE 40 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
015	LUVA DE 50 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
016	LUVA DE CORRER 20 MM	UNIDADE	100	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
017	LUVA DE CORRER 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
018	LUVA DE CORRER 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 21,91	R\$ 2.191,00
019	LUVA DE CORRER 40 MM	UNIDADE	100	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00
020	LUVA DE CORRER 50 MM	UNIDADE	100	R\$ 25,24	R\$ 2.524,00
021	LUVA LR 20MM BUCHA LATÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
022	LUVA LR 25MM BUCHA LATÃO	UNIDADE	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
023	LUVA LR 25X20MM BUCHA LATÃO	UNIDADE	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
024	TÊ DE 20 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
025	TÊ DE 25 MM SOLDAVEL	UNIDADE	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
026	TÊ DE 32 MM SOLDAVEL	UNIDADE	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
027	TÊ DE 40 MM SOLDAVEL	UNIDADE	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
028	TÊ DE 50 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
029	TÊ DE 40 MM ESGOTO	UNIDADE	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
030	TÊ DE 50 MM ESGOTO	UNIDADE	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
031	TÊ DE 75 MM ESGOTO	UNIDADE	150	R\$ 12,21	R\$ 1.831,50
032	TÊ DE 100 MM ESGOTO	UNIDADE	200	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
033	TÊ DE 150 MM ESGOTO	UNIDADE	200	R\$ 54,44	R\$ 10.888,00
034	TÊ LR 20 MM BUCHA LATÃO	UNIDADE	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
035	TÊ LR 25 MM BUCHA LATÃO	UNIDADE	200	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
036	TÊ LR 25X20 MM BUCHA LATÃO	UNIDADE	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
037	CURVA DE 20 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
038	CURVA DE 25 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
039	CURVA DE 32 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
040	CURVA DE 40 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
041	CURVA DE 50 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
042	CURVA DE 60 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
043	CURVA DE 40 MM ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
044	CURVA DE 50 MM ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00
045	CURVA DE 100 MM ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 19,84	R\$ 1.984,00
046	CURVA DE 150 MM ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 82,68	R\$ 8.268,00
047	CURVA DE 200 MM ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 130,16	R\$ 13.016,00
048	TAMPÃO ESGOTO 100MM	UNIDADE	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
049	TAMPÃO ESGOTO 150MM	UNIDADE	50	R\$ 26,52	R\$ 1.326,00
050	CANO DE PVC DE 20 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNIDADE	300	R\$ 18,10	R\$ 5.430,00
051	CANO DE PVC DE 25 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNIDADE	300	R\$ 22,41	R\$ 6.723,00
052	CANO DE PVC DE 32 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNIDADE	300	R\$ 46,17	R\$ 13.851,00
053	CANO DE PVC DE 40 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNIDADE	100	R\$ 41,71	R\$ 4.171,00
054	CANO DE PVC DE 50 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNIDADE	100	R\$ 56,78	R\$ 5.678,00
055	CANO DE PVC DE 75 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 75,34	R\$ 3.767,00
056	CANO DE PVC DE 100 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 84,58	R\$ 4.229,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

057	CANO DE PVC DE 150 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNIDADE	50	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
058	REGISTO ESFERA PVC 20MM	UNIDADE	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
059	REGISTO ESFERA PVC 25MM	UNIDADE	50	R\$ 17,52	R\$ 876,00
060	REGISTO ESFERA PVC 32MM	UNIDADE	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
061	REGISTO ESFERA PVC 40MM	UNIDADE	50	R\$ 27,94	R\$ 1.397,00
062	REGISTO ESFERA PVC 50MM	UNIDADE	50	R\$ 27,62	R\$ 1.381,00
063	REGISTO ESFERA PVC 75MM	UNIDADE	50	R\$ 97,12	R\$ 4.856,00
064	REGISTO METAL DE PRESSÃO 20MM	UNIDADE	50	R\$ 63,42	R\$ 3.171,00
065	REGISTO METAL DE PRESSÃO 25MM	UNIDADE	50	R\$ 66,79	R\$ 3.339,50
066	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
067	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 3/4"	UNIDADE	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
068	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50
069	TORNEIRA DE PVC PARA PIA DE COZINHA	UNIDADE	100	R\$ 20,68	R\$ 2.068,00
070	TORNEIRA DE PVC PARA PIA DE COZINHA METAL	UNIDADE	100	R\$ 88,55	R\$ 8.855,00
071	DUCHA HIINGIENICA PLASTICA	UNIDADE	50	R\$ 63,40	R\$ 3.170,00
072	DUCHA HIINGIENICA METAL	UNIDADE	50	R\$ 117,82	R\$ 5.891,00
073	CANO DE PVC 50 AZUL C/6MTS CLASSE A	UNIDADE	500	R\$ 37,85	R\$ 18.925,00
074	CANO DE PVC 60 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	UNIDADE	100	R\$ 80,35	R\$ 8.035,00
075	COLA BRANCA DE 1 KG	UNIDADE	100	R\$ 47,75	R\$ 4.775,00
076	COLA BRANCA DE 500 KG	UNIDADE	100	R\$ 22,81	R\$ 2.281,00
077	COLA PARA CANO DE PVC 850 gr	UNIDADE	100	R\$ 46,79	R\$ 4.679,00
078	COLA PARA CANO DE PVC 175 gr	UNIDADE	100	R\$ 19,73	R\$ 1.973,00
079	COLA PARA CANO DE PVC 75 gr	UNIDADE	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00
080	RALO 10X10	UNIDADE	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
081	CAIXA SINFONADA DE 25 X 30CM	UNIDADE	100	R\$ 25,63	R\$ 2.563,00
082	CAIXA SINFONADA DE 10 X 10CM	UNIDADE	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
083	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M	UNIDADE	100	R\$ 65,10	R\$ 6.510,00
084	Y DE 100 ESGOTO	UNIDADE	50	R\$ 14,56	R\$ 728,00
085	Y DE 50 ESGOTO	UNIDADE	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50
086	Y DE 40 ESGOTO	UNIDADE	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
087	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 250L PVC	UNIDADE	50	R\$ 248,69	R\$ 12.434,50
088	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 500L PVC	UNIDADE	50	R\$ 307,20	R\$ 15.360,00
089	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1000L PVC	UNIDADE	50	R\$ 526,31	R\$ 26.315,50
090	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 2000L PVC	UNIDADE	50	R\$ 1.117,35	R\$ 55.867,50
091	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 5000L PVC	UNIDADE	10	R\$ 4.659,92	R\$ 46.599,20
092	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 10000L PVC	UNIDADE	5	R\$ 6.282,63	R\$ 31.413,15
093	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 15000L PVC	UNIDADE	5	R\$ 7.281,55	R\$ 36.407,75
094	FITA VEDA ROSCA 10M	UNIDADE	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00
095	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 150MM	UNIDADE	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50
096	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 100MM	UNIDADE	50	R\$ 24,27	R\$ 1.213,50
097	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 50MM	UNIDADE	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
098	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 40MM	UNIDADE	50	R\$ 7,47	R\$ 373,50
099	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 50MM	UNIDADE	50	R\$ 14,57	R\$ 728,50



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

100	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 60MM	UNIDADE	50	R\$ 17,64	R\$ 882,00
101	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 40MM	UNIDADE	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
102	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 32MM	UNIDADE	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
103	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 25MM	UNIDADE	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
104	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 20MM	UNIDADE	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50
105	BÓIA GRANDE PARA CAIXA DE ÁGUA	UNIDADE	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
106	VASO SANITARIO COMUM	UNIDADE	100	R\$ 284,20	R\$ 28.420,00
107	VASO SANITARIO COM CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	100	R\$ 358,07	R\$ 35.807,00
108	VALVULA HIDRAULICA PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	100	R\$ 217,16	R\$ 21.716,00
109	CX DE DESCARGA COMUM PLASTICA	UNIDADE	100	R\$ 48,51	R\$ 4.851,00
110	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100	R\$ 83,47	R\$ 8.347,00
111	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	100	R\$ 35,67	R\$ 3.567,00
112	VALVULA DE ESCOAMENTO PVC PARA PIA	UNIDADE	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50
113	VALVULA DE ESCOAMENTO PVC PARA PIA AMERICANA	UNIDADE	50	R\$ 25,09	R\$ 1.254,50
114	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,00	UNIDADE	50	R\$ 102,77	R\$ 5.138,50
115	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,20	UNIDADE	50	R\$ 160,56	R\$ 8.028,00
116	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,40	UNIDADE	50	R\$ 198,76	R\$ 9.938,00
117	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,60	UNIDADE	50	R\$ 227,73	R\$ 11.386,50
118	PIA EM INOX 0,55 X 1,00	UNIDADE	50	R\$ 236,47	R\$ 11.823,50
119	PIA EM INOX 0,55 X 1,20	UNIDADE	50	R\$ 311,12	R\$ 15.556,00
120	PIA EM INOX 0,55 X 1,40	UNIDADE	50	R\$ 315,90	R\$ 15.795,00
121	PIA EM INOX 0,55 X 1,60	UNIDADE	50	R\$ 417,93	R\$ 20.896,50
122	PIA DE MARMORE SINTETICO 1.20 M	UNIDADE	50	R\$ 251,58	R\$ 12.579,00
123	PIA DE MARMORE SINTETICO 1.60 M	UNIDADE	50	R\$ 262,24	R\$ 13.112,00
124	COLUNA PARA LAVATORIO	UNIDADE	50	R\$ 122,25	R\$ 6.112,50
125	LAVATÓRIO	UNIDADE	100	R\$ 174,49	R\$ 17.449,00
126	SIFÃO DE PVC UNIVERSAL SANFONADO	UNIDADE	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00
127	SIFÃO DE PVC DUPLO SANFONADO	UNIDADE	100	R\$ 17,17	R\$ 1.717,00
128	ENGATE FLEXIVEL 30CM	UNIDADE	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00
129	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNIDADE	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
130	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UNIDADE	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00
131	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA ENTRADA	UNIDADE	100	R\$ 68,80	R\$ 6.880,00
132	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA SAIDA	UNIDADE	100	R\$ 68,80	R\$ 6.880,00
133	TUBO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	200	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00
134	SPUD PARA VASP SANITARIO	UNIDADE	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
135	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
136	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
137	VALVULA DESCARGA COM ACABAMENTO "CLASSE A"	UNIDADE	50	R\$ 438,75	R\$ 21.937,50



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

138	MANGOTE DE SUÇÃO 50MM	METRO	50	R\$ 25,57	R\$ 1.278,50
139	MANGOTE DE SUÇÃO 75MM	METRO	50	R\$ 58,70	R\$ 2.935,00
140	MANGOTE DE SUÇÃO 100MM	METRO	50	R\$ 76,90	R\$ 3.845,00
141	MANGUEIRA PRETA DE 20MM	METRO	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
142	MANGUEIRA PRETA DE 25MM	METRO	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
143	MANGUEIRA PRETA DE 32MM	METRO	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
144	MANGUEIRA PRETA DE 40MM	METRO	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
145	MANGUEIRA PRETA DE 50MM	METRO	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
<b>Valor Total: R\$ 768.774,60</b>					

**LOTE 017**

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CANAleta ADESIVADA DE 2M	UNIDADE	20	R\$ 13,06	R\$ 261,20
002	CONDUITE DE 25MM ROLO C/ 50M	ROLO	50	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
003	CONDUITE DE 20MM ROLO C/ 50M	ROLO	50	R\$ 87,42	R\$ 4.371,00
004	PAFLON PLÁSTICO	UNIDADE	50	R\$ 6,17	R\$ 308,50
<b>Valor Total: R\$ 7.657,20</b>					

**LOTE 018**

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	UNIDADE	200	R\$ 18,31	R\$ 3.662,00
002	SOLVENTE TIMER 900ML	UNIDADE	100	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
003	TINTA P/ PISO 18L CORES DIVERSAS	LATA	50	R\$ 200,90	R\$ 10.045,00
004	TINTA P/ PISO 3,6L CORES DIVERSAS	LATA	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
005	LIQUI-BRILHO 18L	LATA	100	R\$ 188,96	R\$ 18.896,00
006	LIQUI-BRILHO 3,6L	LATA	100	R\$ 53,73	R\$ 5.373,00
007	ROLO DE ESPUMA - TAMANHO:23CM	UNIDADE	100	R\$ 17,17	R\$ 1.717,00
008	ROLO DE ESPUMA -TAMANHO:9CM	UNIDADE	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
009	ROLO DE ESPUMA -TAMANHO:5CM	UNIDADE	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
010	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNIDADE	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
011	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 L CORES DIVERSAS	UNIDADE	300	R\$ 53,76	R\$ 16.128,00
012	TINTA PARA PAREDE 18 L CORES DIVERSAS	UNIDADE	1.000	R\$ 192,87	R\$ 192.870,00
013	TINTA PARA PAREDE 3,6 L CORES DIVERSAS	UNIDADE	2.000	R\$ 39,82	R\$ 79.640,00
014	TINTA ACRILICA 3,6 L	UNIDADE	200	R\$ 39,82	R\$ 7.964,00
015	TINTA ACRILICA 18 L	UNIDADE	200	R\$ 192,87	R\$ 38.574,00
016	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L.	UNIDADE	1.600	R\$ 91,72	R\$ 146.752,00
017	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 1 L.	UNIDADE	200	R\$ 10,97	R\$ 2.194,00
018	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3.600 L.	UNIDADE	200	R\$ 40,63	R\$ 8.126,00
019	MASSA CORRIDA PVA 3,600 L	UNIDADE	200	R\$ 28,48	R\$ 5.696,00
020	MASSA CORRIDA PVA 18 L	UNIDADE	200	R\$ 61,91	R\$ 12.382,00
021	MASSA PLASTICA 1 KG	UNIDADE	200	R\$ 26,75	R\$ 5.350,00
022	MASSA PLASTICA 400 G	UNIDADE	50	R\$ 14,65	R\$ 732,50
023	PINCEL (TRINCHA) 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
024	PINCEL (TRINCHA) 1"	UNIDADE	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

025	PINCEL DE 2"	UNIDADE	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
026	PINCEL (TRINCHA) 1.1/2"	UNIDADE	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
027	SILICONE 50G	UNIDADE	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
028	SILICONE 250G	UNIDADE	100	R\$ 18,19	R\$ 1.819,00
029	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 23 CM COMPLETO	UNIDADE	100	R\$ 26,17	R\$ 2.617,00
030	BROXA RETANGULAR DE 8X18CM	UNIDADE	100	R\$ 9,43	R\$ 943,00
031	VEDACIT IMPERMEABILIZANTE COM 3,600 L.	UNIDADE	200	R\$ 33,05	R\$ 6.610,00
032	VERNIZ INCOLOR 3,600 L.	UNIDADE	200	R\$ 97,61	R\$ 19.522,00
033	LIXA DÁGUA 100	UNIDADE	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
034	LIXA DÁGUA 120	UNIDADE	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
035	LIXA DÁGUA 150	UNIDADE	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
036	LIXA DÁGUA 180	UNIDADE	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
037	LIXA DÁGUA 80	UNIDADE	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
038	LIXA PARA FERRO 100	UNIDADE	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
039	LIXA PARA FERRO 120	UNIDADE	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
040	LIXA PARA FERRO 150	UNIDADE	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
041	LIXA PARA FERRO 60	UNIDADE	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
042	LIXA PARA FERRO 80	UNIDADE	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
043	LIXA PARA MASSA 100	UNIDADE	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
044	LIXA PARA MASSA 150	UNIDADE	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
045	LIXA PARA MASSA 80	UNIDADE	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
046	LIXA PARA MASSA 120	UNIDADE	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
047	LIXA PARA MASSA 180	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
048	LIXA PARA MASSA 60	UNIDADE	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00

**Valor Total: R\$ 602.505,50**

LOTE 019					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	EMENDA RIGIDA PVC PARA FORRO 6,00M	UNIDADE	100	R\$ 25,46	R\$ 2.546,00
002	CANTO MOLDURA PVC PARRA FORRO 6MT	UNIDADE	100	R\$ 26,27	R\$ 2.627,00
003	MOLDURA PVC PARA FORRO 6MT	METRO	200	R\$ 26,27	R\$ 5.254,00
004	CHAPA DE PVC FRISCADO 6,00 X 0,20	UNIDADE	40	R\$ 34,17	R\$ 1.366,80
005	CHAPA DE PVC FRISCADO 8,00 X 0,20	UNIDADE	40	R\$ 52,10	R\$ 2.084,00
006	EMENDA RIGIDA PVC PARA FORRO 6,00 M	UNIDADE	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
007	CANTO MOLDURA PVC PARA FORRO 6,00 M	UNIDADE	40	R\$ 3,65	R\$ 146,00
008	TELHAS ZINCADA 0,40MM 1 X 6 MTS	METRO	50	R\$ 321,71	R\$ 16.085,50
009	MANTA ALTO ADESIVA ALUMINIO 45CM POR 10 MTS	UNIDADE	50	R\$ 134,95	R\$ 6.747,50
010	COMPENSADO RESINADO DE 09mm	UNIDADE	50	R\$ 85,02	R\$ 4.251,00
011	COMPENSADO RESINADO DE 10mm	UNIDADE	50	R\$ 89,09	R\$ 4.454,50
012	COMPENSADO RESINADO DE 12mm	UNIDADE	50	R\$ 110,67	R\$ 5.533,50
013	MADERITE DE 10	UNIDADE	50	R\$ 93,17	R\$ 4.658,50
014	MADERITE DE 12	UNIDADE	50	R\$ 124,80	R\$ 6.240,00
015	MADERITE DE 15	UNIDADE	50	R\$ 113,39	R\$ 5.669,50

016	MADERITE DE 18	UNIDADE	50	R\$ 179,33	R\$ 8.966,50
017	RIPA DE MADEIRA	METRO	3.000	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
018	CAIBRO MEDEIRA	METRO	3.000	R\$ 7,81	R\$ 23.430,00
019	VIGOTA DE MADEIRA	METRO	200	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
020	TABUA DE 10 CM c/3m	UNIDADE	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
021	TABUA DE 15 CM c/3m	UNIDADE	200	R\$ 27,65	R\$ 5.530,00
022	TABUA DE 20 CM	UNIDADE	200	R\$ 37,98	R\$ 7.596,00
023	TABUA DE 25 CM	UNIDADE	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
024	TABUA DE 30 CM	UNIDADE	200	R\$ 43,35	R\$ 8.670,00
025	CHAPA 60cm p/EMENDAR VIGOTA DE MADEIRA	PAR	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
026	CHAPA 40cm p/EMENDAR VIGOTA DE MADEIRA	PAR	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
027	LINHA DE 12 CM	METRO	100	R\$ 23,54	R\$ 2.354,00
028	LINHA DE 14 CM	METRO	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
029	TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 1,53X1,10X0,05MT	UNIDADE	50	R\$ 65,39	R\$ 3.269,50
030	TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 1,83X1,10X0,05MT	UNIDADE	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
031	TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 2,44X0,50X0,04 MT.	UNIDADE	50	R\$ 30,71	R\$ 1.535,50
032	TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 2,44X1,10X0,05 MT.	UNIDADE	50	R\$ 91,12	R\$ 4.556,00
<b>Valor Total: R\$ 183.142,30</b>					

**Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade, em até 02 (dois) dias após solicitação.**

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

4.2. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

5.1 - No início das aquisições solicitados, a empresa deverá emitir um relatório dos produtos a serem entregue e a estimativa da quantidade de horas a serem realizadas e, aguardar a aprovação da demandante através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

5.2 - A empresa deverá realizar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

5.3 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer entrega, sem ônus para a secretaria, sempre que for apresentado e/ou constatado irregularidades.

**4. DA GARANTIA (não se aplica a este objeto)**

4.3. As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

4.4. A licitante deverá observar o prazo de garantia mínima estipulado na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

**5. DO (A) GESTOR (A)**

5.3. O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo o fiscal de cada secretaria.

**6. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.3. Será responsável pela aquisição o Secretário responsável pela Pasta.

6.4. Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade após solicitação.

6.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Santana o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Santana - Bahia, 27 de Agosto de 2025.

---

**STEFÂNIA MARQUES LEÃO FERNANDES**  
Secretária de Administração,

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxx/2025 PMS**

**Credenciamento (Art. 79) nº xx/2025CR**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº XXX/2025IN**

**CONTRATO nº <Contrato\_Numero>**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXX, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal XXXXX**, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXX , RG Nº RG XXXX, Residente e domiciliado na XXXXXX o **FUNDO MUNICIPAL DE XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o XXXX, inscrito sob o RG de nº XXXXX, portador do CPF de nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE, CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, n. XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP xx.xxx-xxx, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXXX e CPF n. XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n. xx/20xx, Credenciamento n. xx/202x** que se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
-------------	----------------------	------------	--------------	--------------------	-----------------

Valor Total: \_\_\_\_\_

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <Data\_Inicio> até <Data\_Fim>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <Valor> (Valor\_Extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) Multa:
  - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
  - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
  - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
  - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXX

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

20.13. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTANA/BA, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 2 (duas) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

#### **Município de Santana/BA, em (data)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

CNPJ N.º XXXXXXXX  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretária de Assistência Social**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretária de Saúde**

**TESTEMUNHAS**

**CRENCIAMENTO N. 012/2025**

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, participante do **Credenciamento n. 012/2025 – Processo Licitatório n. 195/2025**, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1.** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 2.** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.** Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
- 4.** Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de SANTANA (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 5.** Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 6.** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 7.** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 9.** Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_de \_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1.** A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**CRENCIAMENTO 012/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS E VALORES PARA CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 195/2025 - CREDENCIAMENTO N. 012/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, concorda plenamente com todas as normas e valores para prestação dos serviços referente ao **Processo de Licitação** n. 195/2025 - Credenciamento 012/2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXX Representante Legal RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**CRENCIAMENTO N. 012/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a [Razão Social da empresa], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob n. \_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) outorgante(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, e CPF n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a [Razão Social da empresa] perante o Município de Santana/BA, no que se referir ao **Credenciamento n. 012/2025**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Credenciamento n. 012/2025**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**CRENCIAMENTO N. 012/2025**

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CRENCIAMENTO**

Requerente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

- Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;
- Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
- O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
- As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.



Habilitação Econômico-financeira

- ( ) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.1.4. Outros Documentos

- ( ) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- ( ) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- ( ) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Santana (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
- ( ) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
- ( ) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja:

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.

- ( ) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- ( ) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- ( ) Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;
- ( ) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item
- a.1 e d.2.
- ( ) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- ( ) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ( ) Declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento, conforme modelo do Anexo V.

SANTANA/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXX  
Representante Legal RG:  
CPF: